AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE O RITUAL REGULATÓRIO E O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL: UMA ANÁLISE LONGITUDINAL DE RELATÓRIOS DE UM CENTRO UNIVERSITÁRIO PRIVADO (2016–2023)

Marina Vianna de Souza - marinavianna89@gmail.com
Edson Machado de Sousa Filho - edson1814@gmail.com

Introdução

A autoavaliação institucional, tal como instituída pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), por meio da Lei nº 10.861/2004, se propõe a ser um dispositivo formativo de reflexão crítica interna das Instituições de Educação Superior (IES) e desenvolvimento institucional (Brasil, 2004). Ao estabelecer a obrigatoriedade das Comissões Próprias de Avaliação (CPA) em cada IES e ao prever ciclos trienais de produção de relatórios articulados às dez dimensões institucionais, o Sinaes assumiu como pressuposto que o diagnóstico produzido pela CPA retroalimentaria o planejamento institucional, informando a gestão, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e a tomada de decisão. Essa arquitetura normativa pressupõe uma autoavaliação entendida como processo contínuo de aprendizagem institucional e não como exigência burocrática cumprida *pro forma.*

Parte dos estudos brasileiros sobre a política de avaliação da educação superior têm indicado que a operacionalização concreta do Sinaes nas instituições de educação superior, especialmente nas de natureza privada, tende a se afastar desse pressuposto formativo. Dias Sobrinho (2003, 2010) argumenta que a avaliação, no contexto da reforma gerencial do Estado, foi progressivamente capturada por uma racionalidade técnico-burocrática que transforma o processo avaliativo em conformidade regulatória. Sguissardi (2015) demonstra que a expansão do ensino superior privado mercantil no Brasil condiciona o comportamento institucional das IES, subordinando instrumentos como a autoavaliação à lógica da legitimação externa junto aos órgãos reguladores. Afonso (2009, 2013), em diálogo com esta literatura, discute como a avaliação pode operar como dispositivo de regulação performativa, produzindo desempenhos mensuráveis em vez de mudança substantiva.

Diante desse contexto, este trabalho orienta-se pela seguinte questão de pesquisa: em que medida os registros declarados nos relatórios autoavaliação institucional disponibilizados publicamente pela CPA do Centro Universitário do Piauí (Unifapi) tem operado, ao longo do período de 2016 a 2023, como processo de aprendizagem institucional ou como ritual documental anual de conformidade regulatória? Entende-se a possibilidade de um processo de autoavaliação institucional como um ritual organizacional na perspectiva teórica de Meyer e Rowan (1977), em que determinadas práticas organizacionais são estabelecidas em conformidade com expectativas institucionalizadas em formatos organizacionais determinados (nesse caso, o formato universitário). O objetivo deste trabalho é, portanto, analisar os relatórios produzidos pela CPA da instituição no período, identificando indícios de uso formativo *versus* a ritualização do processo autoavaliativo.

A investigação integra a pesquisa desenvolvida pelo Grupo de Estudos de Políticas de Avaliação da Educação Superior (Gepaes/UnB), que examina o uso dos resultados da autoavaliação institucional na gestão das instituições de educação superior. Neste recorte, analisam-se os relatórios da CPA da Unifapi, em articulação com os Relatos Institucionais e o PDI. A hipótese interpretativa é a de que a autoavaliação da instituição apresenta trajetória ambígua: embora revele avanços formais, como padronização dos relatórios, ampliação dos objetivos da CPA, inclusão de seções diagnósticas e aproximação com o PDI, mantém fragilidades que indicam ritualização, sobretudo quando os dados coletados não fundamentam as análises, as dimensões do Sinaes operam mais como estrutura de exposição do que como objeto efetivo de avaliação e as ações recomendadas não são acompanhadas por registros de implementação e monitoramento. Assim, a análise situa a autoavaliação entre a conformidade regulatória e a aprendizagem institucional.

Metodologia

A pesquisa se configura como estudo de caso, com abordagem qualitativa de análise documental, com delineamento longitudinal. O corpus é constituído por oito relatórios de autoavaliação produzidos pela CPA da Unifapi entre 2016 e 2023, todos obtidos a partir de documentação publicamente disponibilizada pela instituição. A delimitação do corpus a documentos públicos não constitui limitação acidental, mas

opção metodológica coerente com a determinação legal, o que se analisa é precisamente a face da autoavaliação que a instituição dirige à comunidade externa.

A análise documental foi orientada para distinguir o uso formativo de uso ritual da autoavaliação. Enfocou-se os seguintes elementos: i. tratamento dado às fragilidades apontadas em ciclos anteriores (há ou não referência explícita ao que foi feito em relação ao diagnóstico da CPA); ii. especificidade das ações corretivas propostas (verbos genéricos e sem responsáveis, prazos e indicadores ou planos de ação concretos); e, iii. evolução metodológica dos instrumentos de consulta. Foi realizada a leitura integral e comparativa dos oito documentos, o que permitiu identificar padrões de repetição textual, deslocamentos de ênfase e lacunas de articulação. A análise preserva o anonimato dos membros da CPA, tomando como unidade de análise o relatório e não os sujeitos que o elaboraram.

Discussão

A leitura longitudinal dos oito relatórios produz quatro achados convergentes, que serão discutidos em sequência à luz do referencial teórico adotado. O primeiro achado, não relacionado com os objetivos, mas de relevância para a pesquisa, é a repetição literal de diagnósticos e recomendações ao longo dos ciclos. Os relatórios de 2018, 2019, 2020 e 2021 apresentam seções de "Ações com base nas análises" substancialmente idênticas, com os mesmos oito itens, na mesma ordem, com redação praticamente *verbatim*. Ações como "aperfeiçoar o processo de sensibilização", "promover em reuniões docentes a apresentação do PDI", "reforçar junto às coordenações a missão da IES" e "reformar os laboratórios dos cursos" reaparecem nos quatro documentos sem que seja feito qualquer balanço do que foi efetivamente executado em relação ao ano anterior. O relatório de 2018 abre sua apresentação afirmando se referir ao ano de 2017 e ao triênio 2015-2017, sugerindo um reaproveitamento de texto do ciclo anterior. O sumário do relatório de 2022 ainda anuncia a seção sobre o Ciclo 2018-2020, quando o corpo do documento trata do ciclo 2021-2023. O cronograma anexo ao relatório de 2021 preserva datas do ano de 2019 e rubricas referentes à CPA/2019. Esses vestígios materiais de produção cerimonial dos documentos evidenciam o que Dias Sobrinho (2010) caracteriza como cumprimento burocrático da avaliação: a conformidade com a forma regulatória desacoplada da função reflexiva que lhe daria sentido.

O segundo achado desta pesquisa é a permanência, por oito ciclos consecutivos, de fragilidades que jamais são endereçadas. O desconhecimento do PDI pela comunidade institucional é apontado como fragilidade desde 2016 e permanece na mesma posição em 2023. Longe de ser superada, a fragilidade se agrava quantitativamente: os próprios questionários aplicados pela CPA em 2023 indicam que 92% dos discentes e 79% dos docentes declaram desconhecer o PDI da instituição. A falta de cultura de avaliação e a "dificuldade da CPA de se estruturar como grupo de estudo efetivo e regular" aparecem com redação idêntica nos relatórios de 2018, 2022 e 2023. Essa configuração exemplifica o diálogo entre a análise de Afonso (2013) sobre a avaliação como ato regulatório modernizador e a teoria de Meyer e Rowan (1977) sobre ritos e cerimonias organizacionais difundidas por motivos legitimadores e não por eficiência. Com isso, produzir o diagnóstico se torna, em si, a ação corretiva necessária e suficiente, esgotando simbolicamente a demanda de mudança que o diagnóstico deveria desencadear.

O terceiro achado é o caráter genérico das ações corretivas. Em nenhum dos oito relatórios analisados as recomendações são acompanhadas de responsáveis institucionais, prazos de execução, indicadores de cumprimento ou articulação explícita com orçamento, PDI ou qualquer outro instrumento de desenvolvimento institucional. Os verbos mobilizados (aperfeiçoar, reforçar, intensificar, promover, conscientizar, estimular) se colocam em termos de uma linguagem gerencialista esvaziada de sentido objetivo, preservando a aparência de compromisso institucional sem comprometer a gestão com metas verificáveis. A CPA, dessa maneira, opera como produtora de declarações de intenção e não como instância ações para o desenvolvimento institucional.

O quarto achado desta pesquisa matiza os anteriores e constitui, talvez, o elemento analiticamente mais relevante: a ritualização da autoavaliação é seletiva. As dimensões relativas à infraestrutura física efetivamente recebem resposta institucional observável. Os relatórios registram a construção de novo prédio, entregue em 2023; a ampliação do acervo da biblioteca virtual, que salta de cinco mil títulos, em 2022, para vinte mil títulos em 2023; a instalação de faixa de pedestres e semáforo em frente à instituição, explicitamente marcada no relatório de 2023 como "solicitação atendida com sucesso".

Simultaneamente, as dimensões que exigiriam mudança institucional de maior profundidade, como a comunicação com a sociedade, o conhecimento do PDI, cultura de avaliação, políticas de pessoal, organização e gestão, permanecem diagnosticadas há quase uma década. A autoavaliação, portanto, não é integralmente esvaziada: é capturada diferencialmente. Ela opera formativamente naquilo que pode ser convertido em

investimento de capital imobilizado e demonstrado em vistorias regulatórias, e opera ritualmente naquilo que exigiria redistribuição de poder, alteração de práticas pedagógicas ou revisão da relação entre mantenedora e mantida. Esse padrão é coerente com a análise de Sguissardi (2015) sobre a subordinação da autoavaliação, nas IES privadas com fins lucrativos, à racionalidade da acumulação. A mantenedora da Unifapi, destaca-se, foi transformada em 2018 de associação sem fins lucrativos para sociedade empresária limitada com fins lucrativos, transição que os próprios relatórios documentam.

Conclusões

A análise longitudinal dos oito relatórios da CPA da Unifapi, produzidos entre 2016 e 2023, permite concluir que a autoavaliação institucional, tal como materializada nesses documentos, opera predominantemente como ritual de conformidade regulatória, e não como ciclo de aprendizagem institucional. Os indícios convergentes dessa conclusão incluem: a reposição literal de diagnósticos e recomendações entre ciclos, com vestígios editoriais de reaproveitamento textual; a permanência, por oito anos consecutivos, de fragilidades que se agravam quantitativamente em vez de serem enfrentadas; o caráter meramente intencional das ações corretivas propostas, sem definição de responsáveis, prazos ou indicadores de acompanhamento; e o progressivo esvaziamento da participação discente, evidenciado pela queda acentuada da adesão aos questionários, o que fragiliza a representatividade do processo e compromete sua legitimidade como prática coletiva de autoconhecimento institucional.

Ao mesmo tempo, a análise permite uma qualificação importante da crítica: a ritualização não é total, e sim seletiva. As dimensões conversíveis em investimento de infraestrutura recebem resposta institucional efetiva; as dimensões que demandariam transformação das relações de poder, das práticas de gestão ou da cultura institucional permanecem cristalizadas. Essa captura diferencial do dispositivo autoavaliativo é o achado conceitualmente mais relevante do estudo e dialoga com a tese de Sguissardi sobre a subordinação da avaliação à lógica da mercantilização nas IES privadas com fins lucrativos.

O estudo apresenta limitações que devem ser reconhecidas. Por ser conduzido a partir de posição externa, restringe-se ao corpus documental público, sem acesso a atas internas, planos setoriais ou entrevistas com integrantes da CPA e da gestão — o que significa que não se pode afirmar categoricamente a inexistência de usos formativos não

documentados. Entretanto, precisamente porque o Sinaes exige que o relatório seja o dispositivo público de comunicação da autoavaliação à comunidade e aos órgãos reguladores, a análise do que consta e do que falta nos documentos é, em si, análise do dispositivo tal como ele se oferece publicamente. O silêncio dos relatórios sobre o cumprimento das recomendações anteriores não é lacuna acidental: é parte constitutiva do funcionamento ritual do instrumento.

Como agenda de pesquisa, o estudo sugere que análises longitudinais de relatórios de CPA em outras IES privadas com fins lucrativos permitiriam verificar se o padrão de ritualização seletiva aqui identificado constitui singularidade do caso ou tendência sistêmica. Se for tendência sistêmica, como sugere a literatura mobilizada, o próprio desenho do Sinaes e, sobretudo, a articulação entre autoavaliação e regulação demanda revisão normativa capaz de tornar o instrumento consequente para a aprendizagem institucional que originalmente se propôs a promover.

Referências

AFONSO, A. J. **Avaliação educacional: regulação e emancipação**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

AFONSO, A. J. Mudanças no Estado-avaliador: comparativismo internacional e teoria da modernização revisitada. **Revista Brasileira de Educação**, v. 18, n. 53, p. 267-284, 2013.

BRASIL. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, Sinaes, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 abr. 2004.

DIAS SOBRINHO, J. **Avaliação: políticas educacionais e reformas da educação superior**. São Paulo: Cortez, 2003.

DIAS SOBRINHO, J. Avaliação e transformações da educação superior brasileira (1995-2009): do Provão ao Sinaes. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, Campinas, v. 15, n. 1, p. 195-224, mar. 2010.

MEYER, J. W.; ROWAN, B. Institutionalized organizations: formal structure as myth and ceremony. **American Journal of Sociology**, v. 83, n. 2, p. 340-363, 1977.

SGUISSARDI, V. Educação superior no Brasil: democratização ou massificação mercantil? **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 36, n. 133, p. 867-889, out./dez. 2015.

UNIFAPI. **Relatórios de autoavaliação institucional da Comissão Própria de Avaliação: anos-base 2015 a 2022**. Teresina: Centro Universitário do Piauí, 2016-2023.